



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24033-900  
- http://huap-uff.ebserh.gov.br

Termo Aditivo - SEI  
Processo nº 23069.079413/2015-12

#### TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: EBSERH/Filial HUAP-UFF

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH/FILIAL HUAP-UFF E A APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

**CONTRATANTE:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, unidade Hospital Universitário Antônio Pedro, vinculada à Universidade Federal Fluminense - HUAP-UFF, sediada na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, CNPJ 15.126.437/00036-73, UG -155915, neste ato representada pela sua Superintendente VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA, brasileira, viúva, professora do magistério superior-adjunto, CRM nº \*\*\*-03724\*-\*/RJ e CPF nº \*\*\*.588.237-\*\*, nomeada pela Portaria-SEI nº 31, de 31/01/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebsersh nº 1.489, de 01/02/2023 e por seu Gerente Administrativo PAULO ROBERTO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº \*\*\*6325\*\* emitida pelo DETRAN e CPF nº \*\*\*.182.107-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI nº 042, de 06/02/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebsersh nº 336, de 06/02/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

**CONTRATADA:** APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Bairro Lapa de Baixo - Bloco A - 9º Andar, na Cidade de São Paulo, capital do Estado, CEP 05069-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, representada neste ato por EDUARDO DUARTE NETO, portador da Carteira de Identidade nº 23.\*\*\*.66\*-\*, expedida pelo SSP-SP e CPF nº \*\*\*.534.118-\*\*,;

Conforme Processo Administrativo nº 23069.079413/2015-12, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 55/2017, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início na data de 01/06/2023 e encerramento em 31/07/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

b) as reduções das rubricas variáveis a partir do 2º ano de contrato, conforme item 9, anexo IX da IN 05/2017.

c) a repactuação do valor contratual, conforme cláusula décima primeira do contrato original.

1.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação do valor contratual será concedida em razão da variação dos componentes dos custos do contrato decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro 2021/2022 (29699975) e 2022/2023 (29700039), conforme Relatório (29700330).

2.1.1. Os efeitos financeiros da repactuação com base na CCT 2021/2022, ocorrerão a partir de 01/03/2021.

2.1.2. Os efeitos financeiros da repactuação com base na CCT 2022/2023, ocorrerão a partir de 01/03/2022.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, referente ao período 2023/2024, desde que atendidos os requisitos previstos no edital.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 107.825,37 (cento e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) perfazendo o valor total de R\$ 215.650,75 (duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

| VALORES ATUALIZADOS DO CONTRATO 11/2017                                  |                                    |                 |                       |  |                             |                        |
|--|------------------------------------|-----------------|-----------------------|--|-----------------------------|------------------------|
| SERVIÇO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS |                                    | QUANT.DE POSTOS | QUANT.DE FUNCIONÁRIOS | VALOR ESTIMADO DO POSTO HUAP FILIAL EBSERH | VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO ( |
| ITEM   | CATEGORIA                          |                 |                       |  |                             |                        |
| 1.1  | Supervisor                         | 1               | 1                     | R\$ 7.420,93                               | R\$ 7.420,93                | R\$ 14.841,86          |
| 1.2  | Almoxarife                         | 2               | 2                     | R\$ 5.376,41                               | R\$ 10.752,82               | R\$ 21.505,63          |
| 1.3  | Auxiliar de Almoxarife Diarista    | 7               | 7                     | R\$ 4.231,99                               | R\$ 29.623,91               | R\$ 59.247,81          |
| 1.4  | Auxiliar de Almoxarife Plantonista | 3               | 6                     | R\$ 4.035,21                               | R\$ 24.211,24               | R\$ 48.422,48          |
| 1.5  | Assistente de Almoxarifado         | 7               | 7                     | R\$ 5.116,64                               | R\$ 35.816,48               | R\$ 71.632,96          |
| SUBTOTAL   |                                    | 20              | 23                    |  | 107.825,37                  | 215.650,75             |

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor, como anexo, a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento - (29685238).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA REPACTUAÇÃO

4.1. O valor da repactuação é da ordem de R\$ 88.238,90 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), sendo:

4.1.1. R\$ 30.108,44 (trinta mil cento e oito reais e quarenta e quatro centavos) a ser ressarcido à empresa para o período de setembro/2018 a dezembro/2022; e

4.1.2. R\$ 58.130,45 (cinquenta e oito mil cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos) a ser ressarcido à empresa para o período de janeiro/2023 a maio/2023.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915  
Fonte: 1002A0000H  
Programa de Trabalho: 172849  
Elemento de Despesa: 339037.01  
Pl: OFM30001117

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebsersh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica

|   |  |
|---|--|
| <p><b>VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA</b><br/>Superintendente - Ebserh/Filial HUAP-UFF</p> <p><b>PAULO ROBERTO DE ARAUJO</b><br/>Gerente Administrativo - Ebserh/Filial HUAP-UFF</p> | <p><b>EDUARDO DUARTE NETO</b><br/>Diretor</p>            |
| TESTEMUNHAS:<br>1º ROSANE SANTOS DA SILVA<br>CPF: ***.947.687-**  | 2º TADEU EDUARDO PEREIRA DA SILVA<br>CPF: ***.784.978-** |



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DUARTE NETO, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Eduardo Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Santos Da Silva, Assistente Administrativo**, em 25/05/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araujo, Gerente**, em 25/05/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Alcoforado de Miranda, Superintendente**, em 29/05/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30026362** e o código CRC **7B6B08C9**.

Referência: Processo nº 23069.079413/2015-12 SEI nº 30026362